

PREGÃO ELETRÔNICO

310/PMC/2023

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, para frota do para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.532,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/01/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023

(Processo Administrativo nº 686234)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 498, de 11 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de seguro veicular, para frota do para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.3. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.6.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.



5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

criciuma.sc.gov.br



5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e



contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

6.16. Caso a equipe técnica da solicitante exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aprovada pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



7.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.11.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou/presta serviços do objeto a ser contratado.

7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



7.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.18.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.21. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.21.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana ((48) 34310200) (A/C do servidor Marcos Constantini), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.21.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta minutos)**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 9.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

criciuma.sc.gov.br



9.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

criciuma.sc.gov.br



- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

criciuma.sc.gov.br



item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

criciuma.sc.gov.br



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

Criciúma, 05 de janeiro de 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 310/PMC/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

As informações abaixo irão detalhar a especificação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

1. OBJETIVO

Contratação de seguro veicular para a frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede na Rua Dolário dos Santos, 501, Centro, Criciúma, CEP 88802-080.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro de frota veicular se faz necessária para atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional e administrativa, assim como resguardar o patrimônio público em caso de sinistro de acordo com as circunstâncias e deslocamentos de urgência. As viaturas operacionais e administrativas estão sujeitas a envolvimento em acidentes de trânsito, o qual a contratação visa a economicidade e eficiência para as ações desta Corporação.

3. DADOS DOS VEÍCULOS - FROTA (VIATURAS)

ORDEM	PLACA	FABRICANTE / MODELO (ANO/MODELO)	PRE F	MOTOR/COMBUSTÍVEL	RENAVAN	CHASSI	EMPREGO
1	RYN0J24	MB AXOR 1933 2021/2021	AT66	DIESEL	13641125 80	9BM95820 3MB22811 9	OPERACIONAL
2	QJJ0267	MERCEDES BENZ SPRINTER 415CDI 2018/2019	ASU- 302	DIESEL	11636569 14	8AC90663 3KE15669 8	OPERACIONAL
3	QIF3095	MERCEDEZ BENZ CDI SPR TCA AMB 2016 / 2015	ASU 427	DIESEL	10925718 81	8AC90663 3GE11326 6	OPERACIONAL
4	RAJ1H13	MERCEDEZ BENZ CDI SPR TCA AMB 2019 / 2020	ASU 311	DIESEL	12291966 49	8AC90764 3LE185862	OPERACIONAL
5	MFS591 9	FORD RANGER LIMITED 2007/2008	AR- 54	DIESEL	94896759 5	8AFER13P 18J120348	OPERACIONAL
6	QHW295 0	FORD RANGER XLS CD4M32 2016 / 2015	AR 116	DIESEL	10747746 60	8AFAR23L 9GJ37255 7	OPERACIONAL

criciuma.sc.gov.br

7	SN	IVECO MAGIRUS 440CV 2022/2022	AEM 07	DIESEL	-	WJME3TS S50C4121 26	OPERACIONAL
8	QHK477 4	FORD CARGO 2628 CN 6X4 2011/2012	ABT R- 113	DIESEL	10535623 62	9BFZEAZX 5CBS9088 0	OPERACIONAL
9	LZH1283	MERCEDEZ BENZ L 1516 1982 / 1982	ABT R 154	DIESEL	55810173 9	345308126 07705	OPERACIONAL
10	QIJ4227	VOLVO / VM 330 4X2R 2016 / 2016	ABT R 128	DIESEL	11274665 40	93KK0S1A XGE15731 1	OPERACIONAL
11	MJB2849	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX 2010/2011	ATP- 276	GASOLINA	27205088 1	9BD11920 9B1075621	ADMINISTRATIV A
12	MLE2988	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2013 / 2012	ATP 331	GASOLINA	50749965 4	9BD11960 9D110199 5	ADMINISTRATIV A
13	MFH997 9	VW KOMBI 2008 / 2007	ATP 179	GASOLINA	94664106 4	9BWGF07 X18P0152 13	ADMINISTRATIV A
14	QIR2037	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2013 / 2012	ATM 204	GASOLINA	11290854 97	9BD1196G DH114234 1	ADMINISTRATIV A
15	QJE7596	VW FOX CONNECT SB 1.6 2018/2019	AAT- 396	GASOLINA	11600792 31	9BWAB45 Z6K40078 87	ADMINISTRATIV A
16	RAB9J09	ARGO PRECISION AT6 1.8 2019 / 2020	AAT 368	GASOLINA	12159877 38	9BD358A8 3LYK1797 5	ADMINISTRATIV A
17	QJF8056	VW FOX CONNECT 1.6 2018 / 2019	AAT 344	GASOLINA	11602682 20	9BWAB45 Z4K40090 41	ADMINISTRATIV A
18	QIZ2391	VW FOX CONNECT 1.6 2017 / 2018	AAT 336	GASOLINA	11422889 08	9BWAB45 Z6J402461 0	ADMINISTRATIV A
19	MKU325 5	PEUGEOT 207 HB ACTIVE 2014 / 2014	AAT 287	GASOLINA	10089553 34	9362MKF WXEB071 453	ADMINISTRATIV A
20	MKU305 5	PEUGEOT 207 HB ACTIVE 2014 / 2013	AAT 286	GASOLINA	10089535 87	9362MKF WXEB058 008	ADMINISTRATIV A
21	MJP4657	FIAT UNO WAY 1.4 2013 / 2012	AAT 197	GASOLINA	49127454 8	9BD19516 3D040279	ADMINISTRATIV A

criciuma.sc.gov.br



						5	
22	MKP564 6	FIAT UNO WAY 1.4 2013 / 2012	AAT 189	GASOLINA	48849157 6	9BD19516 3D038937 0	ADMINISTRATIV A
23	RYM2B8 5	ARGO TREKKING	AAT	GASOLINA	54408134 821	9BD358AG XRYM9356 2	ADMINISTRATIV A

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Importâncias seguradas (valor indenização) para cada veículo deverá ser total, compreender 100% da tabela Fipe/SC para o casco, e em caso de dano integral não deverá haver a cobrança de franquia.

4.2. O valor máximo da franquia para casos de ressarcimento de dano parcial deverá obedecer a tabela abaixo:

ORD EM	PLACA	FABRICANTE / MODELO (ANO/MODELO)	PREFIXO	VALOR FRANQUIA
1	RYN0J24	MB AXOR 1933 2021/2021	AT66	R\$ 11.078,67
2	QJJ0267	MERCEDES BENZ SPRINTER 415CDI 2018/2019	ASU-302	R\$ 5.269,65
3	QIF3095	MERCEDEZ BENZ CDI SPR TCA AMB 2016 / 2015	ASU 427	R\$ 4.014,27
4	RAJ1H13	MERCEDEZ BENZ CDI SPR TCA AMB 2019 / 2020	ASU 311	R\$ 5.673,81
5	MFS5919	FORD RANGER LIMITED 2007/2008	AR-54	R\$ 1.774,17
6	QHW295 0	FORD RANGER XLS CD4M32 2016 / 2015	AR 116	R\$ 3.552,72
7	SN	IVECO MAGIRUS 440CV 2022/2022	AEM07	R\$ 11.550,00
8	QHK4774	FORD CARGO 2628 CN 6X4 2011/2012	ABTR-113	R\$ 6.315,36
9	LZH1283	MERCEDEZ BENZ L 1516 1982 / 1982	ABTR 154	R\$ 1.449,48
10	QIJ4227	VOLVO / VM 330 4X2R 2016 / 2016	ABTR 128	R\$ 7.440,39
11	MJB2849	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX 2010/2011	ATP-276	R\$ 1.072,41
12	MLE2988	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2013 / 2012	ATP 331	R\$ 1.225,65
13	MFH9979	VW KOMBI 2008 / 2007	ATP 179	R\$ 936,09
14	QIR2037	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2013 / 2012	ATM204	R\$ 1.225,65
15	QJE7596	VW FOX CONNECT SB 1.6 2018/2019	AAT-396	R\$ 1.617,15

criciuma.sc.gov.br



16	RAB9J09	ARGO PRECISION AT6 1.8 2019 / 2020	AAT 368	R\$ 2.013,51
17	QJF8056	VW FOX CONNECT 1.6 2018 / 2019	AAT 344	R\$ 1.715,67
18	QIZ2391	VW FOX CONNECT 1.6 2017 / 2018	AAT 336	R\$ 1.617,15
19	MKU3255	PEUGEOT 207 HB ACTIVE 2014 / 2014	AAT 287	R\$ 809,88
20	MKU3055	PEUGEOT 207 HB ACTIVE 2014 / 2013	AAT 286	R\$ 809,88
21	MJP4657	FIAT UNO WAY 1.4 2013 / 2012	AAT 197	R\$ 987,45
22	MKP5646	FIAT UNO WAY 1.4 2013 / 2012	AAT 189	R\$ 987,45
23	RYM2B8 5	ARGO TREKKING	AAT	R\$ 2.702,13

4.3. Não deverá ser cobrada franquia sob o valor segurado contra Acidentes Pessoais de Passageiros.

4.4. Não deverá ser cobrada franquia sob o valor segurado contra Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (contra terceiros).

4.5. Não deverá ser cobrada franquia para o serviço de guincho, até o limite de quilometragem estipulado.

4.6. Não deverá ser cobrada franquia para peças (Lanternas, Faróis, Retrovisores, Para Brisas Dianteiro e Traseiro e Vidros Laterais).

4.7 Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Materiais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive despesas advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

4.8 Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Corporais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

4.9 Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Morais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, até o valor contratado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), causado pelo veículo segurado.

4.10 Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura de Morte Acidental, Invalidez Permanente por acidente e Despesas Médicas/Hospitalares e Odontológicas para todos os ocupantes do veículo segurado (APP-Morte/Invalidez/D.M.H), até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo que ocorrer, por pessoa.

4.11 Cobertura para transporte dos veículos, utilizando guincho, a distância limite de 200 Km (duzentos quilômetros) a partir do local do sinistro.

4.12 Não prever a cobertura ou o serviço de veículo reserva.



4.13 Os serviços de reparo, conserto e reposição de peças terão a garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do veículo pelo contratante. O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de descumprimento do contrato.

4.14 Por tratar-se de veículos de emergência, os reparos e consertos devem possuir caráter de urgência e prioridade. O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias, sob pena de descumprimento do contrato.

4.15 A seguradora contratada deverá indicar um corretor de seguros para atendimentos e assistência 24 horas em casos de sinistro.

4.16 Após conclusão da análise do sinistro, em caso de perda total, o pagamento de indenização deverá ocorrer em até 30 dias.

5. PRÊMIO

5.1 O prêmio líquido sobre a frota (item 3) segurados não poderá ultrapassar o valor limite de R\$ 38.532,47 (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos.)

5.2 Para determinar a melhor proposta será avaliado o valor do prêmio líquido sobre a frota, sendo definida a empresa contratada aquela que **obtiver o MENOR PREÇO GLOBAL.**

6. HABILITAÇÃO

6.1 A empresa participante deverá estar autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

7. INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS

7.1 O endosso sobre a inclusão de novos veículos será calculado com base em (três) 3 orçamentos, sendo aplicado o percentual de desconto do resultado final do certame sobre o menor orçamento, dividido pelos meses restantes da apólice.

8. PAGAMENTOS

8.1 As despesas com as franquias, quando do acionamento do seguro parcial, serão empenhadas, liquidadas e pagas às oficinas credenciadas da seguradora.



8.2 O valor total dos prêmios será pago em parcela única (à vista), em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é uma decisão fundamentada em diversos aspectos de grande relevância para a instituição. Abaixo, destacamos as principais justificativas e fundamentações que sustentam a necessidade e a viabilidade dessa contratação:

1. **Proteção das Viaturas de Emergência:** As viaturas do batalhão desempenham um papel fundamental no atendimento a emergências e na segurança da comunidade. A contratação de um seguro visa proteger esses ativos vitais contra danos, acidentes, incêndios, roubos e outros eventos imprevisíveis que possam comprometer a disponibilidade das viaturas.

2. **Minimização de Riscos Financeiros:** Sem seguro, a instituição estaria exposta a riscos financeiros significativos. Os custos associados à reparação ou substituição de viaturas danificadas ou perdidas seriam onerosos e poderiam sobrecarregar o orçamento do batalhão. O seguro proporciona uma proteção financeira crucial.

3. **Conformidade Legal:** A contratação de seguro para viaturas é frequentemente uma exigência legal em muitas jurisdições. A não conformidade com regulamentações pode resultar em penalidades e implicações legais, o que torna a contratação de seguro uma obrigação legal para o batalhão.

4. **Previsibilidade Financeira:** O seguro oferece previsibilidade financeira, uma vez que os custos associados a danos e sinistros são cobertos pela apólice. Isso permite uma melhor alocação de recursos, planejamento orçamentário e evita surpresas financeiras.

5. **Customização de Coberturas:** A contratação de uma empresa especializada em seguros permite a customização das coberturas de acordo com as necessidades específicas do batalhão. Isso inclui a definição de coberturas específicas, valores segurados e termos contratuais que atendem aos requisitos únicos da instituição.

6. **Proteção Ambiental:** A empresa de seguros pode oferecer cobertura para danos ambientais resultantes de acidentes ou eventos imprevistos, minimizando o impacto ambiental de incidentes envolvendo as viaturas.

7. **Assistência Técnica e Expertise:** Empresas especializadas em seguros possuem a expertise necessária para avaliar e mitigar riscos associados às viaturas. Elas podem oferecer assistência técnica na seleção das melhores opções de seguro.

8. **Continuidade Operacional:** Com um seguro eficaz, o batalhão garante a continuidade de suas operações, minimizando o tempo de inatividade das viaturas em caso de sinistros. Isso é essencial para atender de forma eficaz às emergências.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é fundamentada na proteção das viaturas, na minimização de riscos financeiros, na conformidade legal, na previsibilidade financeira, na customização de coberturas, na proteção ambiental, na expertise técnica e na garantia de continuidade operacional. Essa decisão é crucial para a missão de segurança e atendimento a emergências da instituição e para assegurar a proteção dos recursos essenciais.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é uma solução fundamental que visa proteger e salvaguardar os ativos críticos da instituição. Essa solução envolve uma série de componentes essenciais que asseguram a eficácia e a adequação do seguro às necessidades específicas do batalhão. Abaixo, descrevemos os principais aspectos dessa solução:

1. **Seleção de Seguradora Especializada:** A solução começa com a seleção de uma seguradora especializada em seguros para instituições públicas e com experiência em atender às necessidades específicas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. A seguradora deve ter um histórico comprovado de fornecer serviços confiáveis e coberturas adequadas.
2. **Avaliação de Necessidades Específicas:** Antes de proceder com a contratação, é essencial realizar uma avaliação abrangente das necessidades do batalhão. Isso inclui a identificação das viaturas a serem seguradas, a análise dos riscos associados, como acidentes, incêndios, roubos e danos, e a consideração de requisitos específicos, como a cobertura de responsabilidade ambiental.
3. **Customização das Apólices de Seguro:** Com base nas necessidades identificadas, a solução envolve a colaboração estreita com a seguradora para customizar as apólices de seguro. Isso inclui a definição de coberturas específicas, valores segurados, franquias e termos contratuais que atendam às necessidades exclusivas do batalhão.
4. **Cobertura Abrangente:** A solução deve abranger uma ampla gama de riscos potenciais, incluindo danos às viaturas, lesões a terceiros, responsabilidade ambiental, perdas financeiras decorrentes de incidentes, entre outros. A apólice deve ser completa e adaptada às operações do batalhão.
5. **Avaliação de Riscos Ambientais:** Dada a natureza das operações do batalhão, é importante que a solução inclua uma avaliação de riscos ambientais e a cobertura adequada para danos ambientais que possam surgir de acidentes ou incidentes envolvendo as viaturas.
6. **Monitoramento e Atualização Contínuos:** Após a implementação da solução, é fundamental estabelecer um sistema de monitoramento contínuo das coberturas de seguro. Isso inclui a revisão periódica das apólices para garantir que elas continuem adequadas e a adaptação a quaisquer mudanças nas operações ou nos riscos.
7. **Conformidade Legal:** A solução deve garantir a conformidade com todas as regulamentações e requisitos legais relacionados à contratação de seguro de veículos para instituições públicas.
8. **Capacitação da Equipe:** Garantir que a equipe do batalhão esteja devidamente treinada para lidar com sinistros, acionar o seguro e cumprir as obrigações contratuais.

Essa solução busca garantir que o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma tenha a proteção adequada para suas viaturas, minimizando riscos financeiros, protegendo o meio ambiente, assegurando a conformidade legal e mantendo a continuidade operacional em situações de emergência. A customização das apólices de seguro e o monitoramento contínuo das coberturas são componentes essenciais para garantir a eficácia e a adequação dessa solução.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma visa alcançar uma série de resultados essenciais que beneficiam a instituição e a comunidade que ela serve. Esses resultados pretendidos abrangem diversos aspectos, desde a proteção das viaturas até a conformidade legal e a eficácia operacional. Abaixo, destacamos os principais resultados almejados:

criciuma.sc.gov.br



1. Proteção das Viaturas de Emergência: O resultado central dessa contratação é a proteção das viaturas de emergência utilizadas pelo batalhão. Isso significa garantir que, em caso de danos, acidentes, incêndios, roubos ou outros eventos adversos, as viaturas sejam reparadas ou substituídas, permitindo que o batalhão mantenha sua capacidade de resposta a emergências.

2. Minimização de Riscos Financeiros: A contratação de seguro tem como objetivo principal minimizar os riscos financeiros associados a danos ou perdas de viaturas. Isso evita que a instituição tenha que arcar com custos significativos de reparo ou substituição que poderiam impactar negativamente o orçamento do batalhão.

3. Conformidade Legal: A contratação de seguro é essencial para garantir que o 4º Batalhão de Bombeiros Militar esteja em conformidade com as regulamentações legais. Não cumprir os requisitos legais pode resultar em penalidades e implicações legais, o que é evitado por meio do seguro.

4. Continuidade Operacional: A contratação de seguro assegura a continuidade das operações do batalhão. Isso significa que, em caso de sinistros, as viaturas são reparadas ou substituídas rapidamente, permitindo que o batalhão continue a servir a comunidade de forma eficaz.

5. Previsibilidade Financeira: O seguro proporciona previsibilidade financeira, uma vez que os custos associados a danos e sinistros são cobertos pela apólice. Isso ajuda o batalhão a planejar seu orçamento de forma eficiente.

6. Personalização das Coberturas: Os resultados incluem a capacidade de personalizar as apólices de seguro para atender às necessidades específicas do batalhão. Isso permite a definição de coberturas específicas, valores segurados e termos contratuais adaptados.

7. Capacitação da Equipe: Um resultado desejado é a capacitação da equipe do batalhão para lidar com sinistros e acionar o seguro de forma eficaz, garantindo que todos os processos sejam cumpridos adequadamente.

9. Redução de Riscos Operacionais: A contratação de seguro pode influenciar positivamente na redução de riscos operacionais, incentivando a manutenção preventiva e a condução segura das viaturas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma visa alcançar resultados que vão além da mera proteção de ativos. Ela proporciona a segurança financeira, a conformidade legal, a proteção ambiental e a continuidade operacional necessárias para que a instituição cumpra sua missão vital de servir e proteger a comunidade em situações de emergência. Esses resultados pretendidos são cruciais para o sucesso do batalhão e para a segurança da população local.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da seção de finanças e logística do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

6 - QUANTIDADE

Conforme definido no item 1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S) deste documento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, transferência eletrônica de valores, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade Administrativa respectiva devidamente aprovada.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Imediatamente, após a assinatura do contrato.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. R. Gen. Osório, 197 - Santa Barbara, Criciúma - SC, 88804-110.

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Lendro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 13 de Dezembro de 2023	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 13 de Dezembro de 2023

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira
Matrícula: 925847-7
Criciúma, 13 de Dezembro de 2023



APENDÍCE DO ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 310/PMC/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, para frota do para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Criciúma, dezembro de 2023

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Os tópicos a seguir justificarão e detalharão a necessidade de realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos para as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é uma medida de extrema importância, justificada por várias razões:

1. Especialização: Empresas de seguros são especializadas em avaliar, precificar e gerenciar riscos relacionados a veículos e sinistros. Elas têm conhecimento técnico e expertise para oferecer soluções eficazes e adequadas às necessidades específicas de uma instituição como um batalhão de bombeiros.
2. Complexidade das viaturas: As viaturas dos bombeiros são veículos especiais, muitas vezes adaptados para transportar equipamentos e materiais sensíveis. A cobertura de seguro precisa levar em consideração as particularidades desses veículos, como sistemas de combate a incêndio, equipamentos de resgate, entre outros.
3. Adequação das coberturas: Uma empresa especializada em seguros pode trabalhar em conjunto com o 4º Batalhão de Bombeiros para customizar a apólice, garantindo que ela atenda de maneira adequada às necessidades específicas da instituição. Isso inclui a cobertura de danos causados por incêndio, acidentes, furtos, entre outros eventos.
4. Agilidade no atendimento: As empresas de seguros contam com uma estrutura para processar sinistros de maneira eficiente, o que é fundamental para uma organização de bombeiros. Em casos de sinistros, a rapidez no atendimento e na reparação dos danos é essencial.
5. Redução de riscos financeiros: Uma apólice de seguro bem elaborada pode ajudar a reduzir os riscos financeiros relacionados a acidentes ou danos nas viaturas, o que é fundamental para garantir a continuidade das operações do batalhão.
6. Transferência de responsabilidade: Ao contratar uma empresa de seguros, a responsabilidade pela gestão dos riscos é transferida para a seguradora. Isso permite que o 4º Batalhão de Bombeiros possa focar em suas principais atividades de salvamento e atendimento a emergências, sem se preocupar excessivamente com a gestão de riscos e sinistros.
7. Economia de recursos: Uma empresa especializada em seguros pode negociar melhores termos e preços de apólices devido ao seu conhecimento do mercado. Isso pode resultar em economias significativas para o batalhão.
8. Conformidade legal: Em muitos lugares, é obrigatório que veículos oficiais, como os utilizados pelos bombeiros, tenham cobertura de seguro específica. A contratação de uma empresa especializada garante que o 4º Batalhão esteja em conformidade com todas as regulamentações legais.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em seguros é fundamental para garantir a proteção adequada das viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, ao mesmo tempo em que permite que a instituição se concentre em suas atividades essenciais de salvar vidas e prestar atendimento a emergências, sem se preocupar com os complexos aspectos da gestão de riscos e sinistros.

criciuma.sc.gov.br

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Via contrato.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

- 1 Especialização: A necessidade de contar com uma empresa especializada que tenha conhecimento técnico e expertise em seguros de veículos para atender às necessidades específicas do batalhão.
- 2 Complexidade das viaturas: A necessidade de uma cobertura que leve em consideração as particularidades das viaturas de bombeiros, muitas vezes adaptadas com equipamentos sensíveis e sistemas especiais.
- 3 Adequação das coberturas: A necessidade de personalizar a apólice de seguro para que atenda de forma adequada as necessidades específicas da instituição.
- 4 Agilidade no atendimento: A necessidade de contar com um parceiro que possa prestar assistência rápida em caso de sinistros, garantindo a continuidade das operações de salvamento.
- 5 Redução de riscos financeiros: A necessidade de reduzir os riscos financeiros associados a acidentes ou danos nas viaturas, garantindo a sustentabilidade financeira do batalhão.
- 6 Transferência de responsabilidade: A necessidade de transferir a gestão dos riscos para a seguradora, permitindo ao batalhão concentrar-se em suas principais atividades.
- 7 Economia de recursos: A necessidade de obter melhores termos e preços de apólices, economizando recursos financeiros.
- 8 Conformidade legal: A necessidade de estar em conformidade com regulamentações legais que frequentemente exigem seguro para veículos oficiais, como os utilizados pelos bombeiros.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Sistema de Gestão de Seguros: É necessário um sistema de gestão de seguros que permita ao batalhão manter um registro preciso de todas as suas viaturas e apólices de seguro, bem como facilitar a comunicação com a empresa de seguros.



- 2 Plataforma Online: Uma plataforma online para que o batalhão possa solicitar cotações, fazer alterações nas apólices, relatar sinistros e acompanhar o status das reivindicações de forma conveniente.
- 3 Tecnologia de Rastreamento: A utilização de tecnologia de rastreamento por GPS para monitorar as viaturas em tempo real, o que pode ser útil em caso de sinistros e para otimizar o uso dos veículos.
- 4 Aplicativo Móvel: Um aplicativo móvel que permita aos bombeiros acessar informações sobre as apólices de seguro, relatar incidentes e sinistros de forma rápida e eficiente, bem como receber assistência em situações de emergência.
- 5 Integração de Dados: A integração de sistemas de dados do batalhão com os da empresa de seguros, a fim de garantir uma comunicação eficiente e a troca de informações necessárias para o gerenciamento das apólices e sinistros.
- 6 Análise de Dados: A capacidade de análise de dados para avaliar o desempenho das viaturas e identificar tendências que possam ajudar na redução de riscos e custos.
- 7 Segurança Cibernética: A implementação de medidas de segurança cibernética para proteger informações sensíveis sobre as viaturas e as apólices de seguro contra ameaças cibernéticas.
- 8 Tecnologia de Avaliação de Danos: Em caso de sinistros, a capacidade de utilizar tecnologia avançada, como imagens e análise de dados, para avaliar e documentar danos de forma eficaz.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 Reputação da Empresa de Seguros: A empresa de seguros deve ter uma sólida reputação no mercado e um histórico de atendimento de qualidade a instituições similares.
- 2 Capacidade Financeira da Seguradora: A seguradora deve ter a capacidade financeira para cobrir os riscos associados às viaturas do batalhão, garantindo o pagamento de sinistros quando necessário.
- 3 Experiência em Seguros para Instituições Públicas: A empresa de seguros deve ter experiência em fornecer seguros para instituições governamentais e públicas, compreendendo as necessidades específicas desse setor.
- 4 Cobertura Abrangente: A apólice de seguro deve oferecer uma cobertura abrangente que inclua danos acidentais, incêndio, roubo, vandalismo e outras situações relevantes para as viaturas dos bombeiros.
- 5 Atendimento de Sinistros Eficiente: A seguradora deve ter um histórico comprovado de atendimento eficiente a sinistros, garantindo que os reparos e indenizações sejam processados de forma rápida e eficaz.
- 6 Suporte 24/7: Disponibilidade de suporte 24 horas, sete dias por semana, para atender às necessidades de emergência do batalhão.
- 7 Conformidade Legal: A empresa de seguros deve estar em conformidade com todas as regulamentações legais e fiscais aplicáveis à prestação de serviços de seguros para instituições públicas.
- 8 Treinamento e Suporte Técnico: Fornecimento de treinamento e suporte técnico para os membros do batalhão que utilizam o sistema de gestão de seguros e outras tecnologias relacionadas.
- 9 Política de Preços Competitiva: A empresa de seguros deve oferecer preços competitivos que estejam dentro do orçamento disponível para o batalhão.

criciuma.sc.gov.br



- | | |
|-----------|---|
| 10 | Transparência Contratual: As condições e termos da apólice de seguro devem ser transparentes e de fácil compreensão, evitando surpresas desagradáveis. |
| 11 | Política de Manutenção Preventiva: A seguradora pode oferecer orientações sobre boas práticas de manutenção preventiva das viaturas, ajudando a reduzir riscos e evitar sinistros. |
| 12 | Acesso a Relatórios e Dados: A solução deve permitir ao batalhão acessar relatórios e dados relacionados a apólices, sinistros e custos de seguro para fins de prestação de contas e planejamento. |
| 13 | Solução Sustentável: A empresa de seguros deve adotar práticas sustentáveis em relação às viaturas seguradas, incentivando a segurança e a conservação dos veículos. |

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda de seguros para uma quantidade de 25 viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é um aspecto crucial para garantir a proteção adequada desses veículos, que desempenham um papel essencial nas operações de salvamento e atendimento a emergências. A análise da demanda envolve a avaliação de diversos fatores para determinar o escopo e a natureza da cobertura de seguro necessária. Abaixo, discutiremos como essa estimativa pode ser feita:

1. **Análise do Histórico de Sinistros:** Um ponto de partida importante é analisar o histórico de sinistros das viaturas. Isso envolve examinar incidentes anteriores, como acidentes, incêndios, roubos e outros danos. Essa análise pode fornecer insights valiosos sobre os tipos de eventos que representam riscos para as viaturas.

2. **Perfil de Uso das Viaturas:** O uso das viaturas é um fator significativo na determinação da demanda. Isso inclui a frequência das operações, as condições em que os veículos são utilizados e os locais para os quais são deslocados. Viaturas que são mais frequentemente expostas a situações de risco podem requerer coberturas mais abrangentes.

3. **Avaliação de Riscos Específicos:** As viaturas dos bombeiros frequentemente transportam equipamentos sensíveis e valiosos. É importante avaliar os riscos específicos associados a esses equipamentos e determinar se uma cobertura adicional é necessária para protegê-los.

4. **Análise de Tendências de Segurança:** A análise das tendências de segurança no local de atuação do batalhão pode ajudar a prever riscos emergentes. Isso pode incluir considerações sobre o aumento da atividade criminosa, a frequência de acidentes rodoviários e outras variáveis que afetam a segurança das viaturas.

5. **Avaliação da Idade e Condição das Viaturas:** A idade e a condição das viaturas desempenham um papel importante na estimativa da demanda. Viaturas mais antigas podem ser mais suscetíveis a avarias mecânicas e podem exigir coberturas de seguro mais abrangentes para compensar potenciais falhas.

6. **Revisão das Leis e Regulamentações Locais:** É essencial considerar as leis e regulamentações locais relacionadas à segurança de viaturas de bombeiros. Alguns regulamentos podem exigir coberturas específicas ou níveis mínimos de seguro.



7. Análise de Custos Orçamentários: A estimativa da demanda também deve levar em consideração o orçamento disponível para seguros. É necessário equilibrar as necessidades de cobertura com os recursos financeiros disponíveis.

Com base nessa análise abrangente, o batalhão pode determinar a demanda específica de seguros para as 25 viaturas. Isso permitirá que escolham a apólice mais adequada que atenda às necessidades de proteção das viaturas, minimizando riscos e garantindo que estejam preparados para responder eficazmente a situações de emergência. Além disso, a estimativa de demanda ajudará na seleção da empresa de seguros que melhor atenda às necessidades do batalhão e de suas viaturas.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Abaixo serão analisadas possíveis soluções para a necessidade em questão.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.
2	Ausência de cobertura de seguro.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A decisão de ter ou não um seguro de veículos para as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é de extrema importância com implicações significativas. Abaixo, segue uma comparação entre ter e não ter seguro de veículos para essas viaturas:

Ter Seguro de Veículos:

1. Proteção Financeira: Ter um seguro de veículos oferece proteção financeira em caso de acidentes, danos, incêndio, roubo ou outros eventos inesperados. Isso ajuda a cobrir os custos de reparo ou substituição das viaturas, o que pode ser extremamente oneroso.
2. Continuidade das Operações: O seguro ajuda a garantir a continuidade das operações do batalhão. Se uma viatura for danificada ou roubada, a seguradora pode ajudar a substituí-la ou repará-la rapidamente, minimizando o impacto nas operações de resgate e atendimento a emergências.
3. Custos Previsíveis: Com um seguro, os custos associados a danos e sinistros são previsíveis e podem ser incluídos no orçamento. Isso evita surpresas financeiras e permite ao batalhão planejar de forma mais eficaz.
4. Redução de Riscos Financeiros: Ter seguro reduz os riscos financeiros associados a eventos imprevistos. Isso é particularmente importante para uma instituição que opera com recursos limitados.
5. Conformidade Legal: Em muitas regiões, ter seguro para veículos é uma exigência legal. O não cumprimento das regulamentações pode resultar em penalidades e interrupção das operações.

Não Ter Seguro de Veículos:

criciuma.sc.gov.br



1. Riscos Financeiros Significativos: Não ter seguro expõe o batalhão a riscos financeiros significativos em caso de danos ou sinistros. Os custos de reparo ou substituição das viaturas terão que ser cobertos pelo orçamento do batalhão.

2. Paralisação Operacional: Sem seguro, o tempo de inatividade das viaturas danificadas pode ser prolongado, já que a substituição ou o reparo dependerá dos recursos disponíveis.

3. Impacto no Orçamento: Danos não segurados podem impactar negativamente o orçamento, desviando recursos que poderiam ser usados para outras atividades críticas do batalhão.

4. Falta de Proteção Legal: A ausência de seguro pode levar a problemas legais e falta de conformidade com regulamentações locais.

Em resumo, ter um seguro de veículos para as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma oferece proteção financeira, ajuda a manter a continuidade das operações, permite custos previsíveis e reduz riscos financeiros. Por outro lado, não ter seguro expõe o batalhão a riscos financeiros significativos, pode resultar em paralisação operacional e afetar negativamente o orçamento. Portanto, a decisão de adquirir seguro é crucial para garantir a eficácia e a sustentabilidade das operações de um batalhão de bombeiros.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às regulamentações do CBMSC?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do CBMSC?	Solução 1	X		

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A decisão de não ter seguro de veículos para as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode acarretar uma série de implicações e desafios que tornam essa opção altamente inviável e desaconselhável. A seguir, destacaremos as principais razões que tornam a ausência de seguro uma escolha problemática:

1. Riscos Financeiros Significativos: A não contratação de um seguro para as viaturas expõe o batalhão a riscos financeiros significativos. Acidentes, incêndios, roubos e danos podem ocorrer a qualquer momento, e os custos associados a esses eventos podem ser exorbitantes. Isso pode sobrecarregar o orçamento do batalhão, comprometendo recursos destinados a outras operações e necessidades críticas.

2. Interrupção das Operações: Em caso de danos ou sinistros não segurados, as viaturas podem ficar fora de serviço por períodos prolongados. Isso pode prejudicar a capacidade do batalhão de responder

criciuma.sc.gov.br



rapidamente a emergências e colocar vidas em risco.

3. Impacto no Orçamento: Custos inesperados decorrentes de acidentes ou danos não planejados podem desviar recursos de outras áreas vitais, como treinamento de pessoal, manutenção de equipamentos, compra de novos equipamentos e investimentos em segurança.

4. Falta de Proteção Legal: Em muitas jurisdições, a ausência de seguro para viaturas é uma violação das regulamentações e requisitos legais. A falta de conformidade pode resultar em multas, penalidades e até mesmo em consequências legais mais sérias.

5. Impraticabilidade da Autogestão de Riscos: A gestão de riscos associados a sinistros e danos de viaturas é altamente complexa. Tentar lidar com esses riscos internamente sem o suporte de uma empresa especializada em seguros pode ser oneroso, demorado e ineficiente.

6. Falta de Previsibilidade Financeira: A ausência de seguro torna os custos associados a danos de viaturas altamente imprevisíveis. Isso pode dificultar a elaboração de orçamentos e a alocação eficaz de recursos.

7. Dificuldade em Recuperar Ativos Perdidos: Em caso de roubo de viaturas, a recuperação dos ativos perdidos pode ser extremamente desafiadora sem a cobertura de seguro apropriada. A perda de uma viatura pode representar um prejuízo considerável.

Em resumo, a não contratação de seguro de veículos para as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é altamente inviável devido aos riscos financeiros, à interrupção das operações, ao impacto no orçamento, à falta de proteção legal, à complexidade da autogestão de riscos e à falta de previsibilidade financeira. A presença de um seguro adequado é fundamental para garantir que o batalhão possa continuar suas operações eficazmente, proteger seus recursos e cumprir as regulamentações legais.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Uma análise comparativa de custos entre ter seguro de veículos para as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma e não ter seguro destaca claramente as implicações financeiras de ambas as opções:

Ter Seguro de Veículos:

1. Custos de Prêmios de Seguro: A principal despesa associada à manutenção de um seguro de veículos são os prêmios pagos à seguradora. Esses prêmios podem variar com base no tipo de cobertura, valor segurado e histórico de sinistros, entre outros fatores.

2. Deducíveis e Franquias: Dependendo das condições da apólice, pode haver dedutíveis e franquias a serem pagos em caso de sinistro. Os custos associados a essas deduções podem variar.

3. Manutenção Preventiva: Ao ter seguro, o batalhão pode ser incentivado a investir em manutenção preventiva para reduzir os riscos de sinistros. Embora isso represente um custo adicional, ele pode ser menor do que os custos de reparo ou substituição de viaturas danificadas.



4. Custos Operacionais Previsíveis: O seguro oferece previsibilidade financeira, pois os custos associados a danos e sinistros são cobertos pela apólice. Isso permite ao batalhão planejar seu orçamento com mais eficiência.

5. Custos Legais e de Conformidade: A contratação de seguro ajuda a evitar custos legais e de conformidade decorrentes da falta de seguro, como multas e penalidades.

Não Ter Seguro de Veículos:

1. Custos de Reparo e Substituição: Em caso de danos ou sinistros não segurados, os custos de reparo ou substituição das viaturas terão que ser cobertos diretamente pelo orçamento do batalhão. Esses custos podem ser substanciais e imprevisíveis.

2. Tempo de Inatividade Prolongado: Sem seguro, o tempo de inatividade das viaturas danificadas pode ser prolongado, resultando em perda de eficácia operacional e custos indiretos decorrentes da interrupção das operações.

3. Impacto no Orçamento: Custos inesperados de reparo ou substituição podem impactar negativamente o orçamento, levando à redução de recursos para outras necessidades críticas do batalhão.

4. Custos Legais e de Conformidade: A falta de seguro pode resultar em custos legais e de conformidade, como multas e penalidades por não cumprir regulamentações locais.

Em resumo, a análise comparativa de custos destaca que, embora a contratação de um seguro de veículos represente um custo regular para o batalhão, ele oferece previsibilidade financeira, proteção contra custos imprevisíveis, redução de riscos financeiros e conformidade legal. Por outro lado, não ter seguro pode resultar em custos substanciais, perda de eficácia operacional e impacto negativo no orçamento devido a despesas imprevistas de reparo e substituição, bem como custos legais e de conformidade. Portanto, do ponto de vista financeiro, ter seguro é uma opção mais viável e sensata para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Custo Total – Memória de Cálculo

Custo estimado para a contratação de XX viaturas - R\$ XX.XXX,XXX

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Descrição da solução	Estimativa custos ao longo dos anos	Total
	Ano 1	
Solução Viável 1	R\$ 2.716,80	R\$ 2.716,80

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Não há.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma envolve uma série de providências importantes a serem adotadas para garantir que o processo seja eficiente, abrangente e atenda às necessidades específicas da instituição. Abaixo, destacam-se as principais providências a serem consideradas:

1. Avaliação das Necessidades Específicas: O primeiro passo é realizar uma avaliação completa das necessidades do batalhão. Isso envolve a identificação das viaturas a serem seguradas, bem como as condições de uso, exposição a riscos e características especiais das viaturas, como equipamentos de combate a incêndio.
2. Pesquisa e Seleção de Seguradoras: Realizar pesquisas de mercado para identificar seguradoras que tenham experiência em seguros para instituições públicas e que possam atender às necessidades específicas do batalhão. Considerar a reputação da seguradora, histórico de atendimento e capacidade financeira.
3. Customização das Apólices: Trabalhar em estreita colaboração com as seguradoras para personalizar as apólices de seguro de acordo com as necessidades do batalhão. Isso pode incluir a definição de coberturas específicas, valores segurados e termos contratuais.
4. Avaliação de Riscos: Realizar uma avaliação detalhada dos riscos associados às viaturas, incluindo a identificação de riscos específicos, como exposição a incêndios, acidentes rodoviários e possíveis atos de vandalismo.
5. Análise de Tecnologia e Recursos: Garantir que o batalhão tenha a tecnologia e os recursos necessários para gerenciar eficazmente os seguros. Isso pode envolver a implementação de sistemas de gestão de seguros e a capacitação da equipe.
6. Definição de Orçamento: Estabelecer um orçamento claro para os prêmios de seguro e outras despesas associadas. Certificar-se de que os custos de seguro se encaixem dentro do orçamento disponível.
7. Contratação de Especialistas: Se necessário, envolver especialistas em seguros que tenham experiência em seguros para instituições públicas, para garantir que o batalhão esteja fazendo escolhas informadas e estratégicas.
8. Análise de Documentação Contratual: Revisar minuciosamente a documentação contratual, incluindo os termos da apólice de seguro, cláusulas e responsabilidades, para garantir que todas as condições sejam compreendidas e atendidas.



9. Implementação de Tecnologia: Se necessário, implementar tecnologia de rastreamento, sistemas de gestão de seguros e outras ferramentas para facilitar o monitoramento e a administração dos seguros das viaturas.

10. Treinamento da Equipe: Certificar-se de que a equipe do batalhão esteja devidamente treinada para lidar com sinistros e para utilizar sistemas de gestão de seguros.

11. Monitoramento Contínuo: Após a contratação do seguro, estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para garantir que a cobertura permaneça adequada e que eventuais mudanças nas operações sejam consideradas.

A contratação de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é um processo complexo e importante que requer atenção aos detalhes, colaboração com seguradoras experientes e um foco na personalização das coberturas para atender às necessidades específicas do batalhão. Ao adotar essas providências, a instituição estará melhor preparada para proteger suas viaturas e garantir a continuidade de suas operações essenciais.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução encontrada é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O julgamento das propostas se dará através do menor preço, visando a maior concorrência possível.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.716,80 (Dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos.)

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É notória a forte viabilidade da contratação de seguro de veículos para as viaturas pertencentes a esta instituição. Essa afirmação baseia-se nas seguintes considerações:

1. Necessidades de Proteção: As viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar desempenham um papel crítico em nossa missão de salvar vidas e prestar atendimento a emergências. São veículos expostos a diversos riscos, como acidentes, incêndios, roubos e danos, e, portanto, necessitam de proteção adequada.

2. Riscos Financeiros e Operacionais: A falta de seguro para nossas viaturas nos expõe a riscos financeiros significativos. Em caso de danos ou sinistros, os custos de reparo ou substituição seriam onerosos e poderiam comprometer o orçamento disponível. Além disso, o tempo de inatividade resultante de tais eventos prejudicaria nossas operações e a capacidade de resposta a emergências.

3. Legalidade e Conformidade: A contratação de seguro de veículos para instituições públicas, como



o batalhão de bombeiros, é frequentemente uma exigência legal. A não conformidade com regulamentações pode resultar em penalidades e implicações legais. Portanto, o seguro é essencial para garantir que cumparamos todas as obrigações legais.

4. Previsibilidade Financeira: O seguro proporciona previsibilidade financeira. Os custos associados a danos e sinistros são cobertos pela apólice, o que permite uma melhor alocação de recursos e planejamento orçamentário.

5. Customização e Personalização: A contratação de seguro nos permite personalizar as apólices de acordo com as necessidades específicas do batalhão. Podemos definir coberturas, valores segurados e termos contratuais que atendam aos nossos requisitos exclusivos.

6. Parceria com Empresas Especializadas: Trabalhar com seguradoras especializadas em seguros para instituições públicas nos proporciona o conhecimento técnico e a expertise necessários para uma cobertura eficaz.

Com base nas considerações acima, afirmo com convicção que a contratação de seguro de veículos para as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é altamente viável e altamente recomendada. Tal decisão garantirá a proteção adequada de nossas viaturas, minimizará riscos financeiros, manterá a conformidade legal e permitirá que continuemos a servir nossa comunidade de forma eficaz e segura.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro de veículos para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é uma decisão estratégica e financeira de grande relevância. Para que essa aquisição seja eficaz e bem-sucedida, é fundamental que haja um alinhamento eficiente entre o planejamento e a contratação. O alinhamento entre essas duas fases do processo é crucial para garantir que o seguro atenda às necessidades da instituição e funcione como uma ferramenta de proteção financeira e operacional adequada.

Planejamento:

1. Identificação de Necessidades: A etapa de planejamento deve começar com uma avaliação detalhada das necessidades do batalhão. Isso inclui determinar quais viaturas devem ser seguradas, quais são as condições de uso e exposição a riscos, e quais são as características especiais das viaturas.

2. Definição de Objetivos: Estabelecer objetivos claros para a contratação do seguro é essencial. Isso pode incluir a proteção das viaturas contra danos, a minimização de riscos financeiros e a conformidade com regulamentações legais.

3. Orçamento e Recursos: O planejamento deve incluir a definição de um orçamento específico para os prêmios de seguro e outras despesas associadas. Garantir que os recursos financeiros estejam disponíveis é crucial para evitar surpresas durante a contratação.

4. Pesquisa de Mercado: Uma pesquisa de mercado cuidadosa é uma parte fundamental do planejamento. Identificar seguradoras experientes em seguros para instituições públicas e conhecer suas reputações e históricos de atendimento ajuda na seleção.



Contratação:

1. Customização da Apólice: Com base nas necessidades identificadas no planejamento, a etapa de contratação envolve a colaboração com a seguradora para personalizar a apólice de seguro de acordo com as especificidades do batalhão. Isso pode incluir a definição de coberturas específicas, valores segurados e termos contratuais.
2. Avaliação de Riscos: A contratação deve incorporar uma avaliação detalhada dos riscos associados às viaturas do batalhão. Isso envolve identificar riscos específicos, como exposição a incêndios, acidentes rodoviários e potenciais atos de vandalismo.
3. Conformidade Legal: Garantir que a apólice de seguro esteja em conformidade com todas as regulamentações legais e requisitos é essencial para evitar penalidades e implicações legais.
4. Assistência Técnica: Se necessário, envolver especialistas em seguros que tenham experiência em seguros para instituições públicas para garantir que as escolhas sejam informadas e estratégicas.

O alinhamento entre o planejamento e a contratação é fundamental para garantir que o seguro de veículos para as viaturas do batalhão seja eficiente, eficaz e atenda às necessidades da instituição. Um planejamento sólido, que identifica claramente as necessidades e objetivos, deve guiar o processo de contratação, que por sua vez deve ser flexível o suficiente para se adaptar às especificidades do batalhão.

Esse alinhamento entre planejamento e contratação é uma abordagem estratégica que maximiza a eficácia da aquisição de seguro, minimizando riscos financeiros, garantindo a conformidade legal e protegendo adequadamente as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Essa colaboração eficaz entre as duas fases do processo resulta em uma aquisição bem-sucedida que beneficia a instituição e sua missão de segurança e atendimento a emergências.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Lendro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 13 de Dezembro de 2023	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 13 de Dezembro de 2023

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 13 de Dezembro de 2023

criciuma.sc.gov.br



ANEXO II
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 310/PMC/2023

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONTRATO Nº 310/PMC/2023

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/PMC/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, Sr. Prefeito Municipal neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **310/PMC/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de seguro veicular para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Objeto da contratação (inserir planilha):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.
- 6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.



6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

7.1.1. O mês base da proposta: *(descrever)*

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

criciuma.sc.gov.br



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

criciuma.sc.gov.br



- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros;
- 9.25. Emitir a apólice de Seguro, com vigência;
- 9.26. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Contratante, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;
- 9.27. Manter durante toda a vigência da apólice as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.28. Atender prontamente os chamados do Contratante no prazo de 24 horas;
- 9.29. Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros;
- 9.30. Executar os serviços decorrentes de danos materiais em locais autorizados;
- 9.31. Em caso de perda total, promover a restituição em pecúnia;
- 9.32. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 9.33.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo



também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

10.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

10.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do COTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

10.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

10.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

10.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

10.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 10.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 10.12.3. III. relação de dados afetados;
- 10.12.4. IV. relação de titulares afetados;

criciuma.sc.gov.br



10.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;

10.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

criciuma.sc.gov.br



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. 04.007.1029.3.3.90.1701.0000.0164 (105)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO III
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 310/PMC/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

REF	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	SEGURO DE VEÍCULOS	SERV	01	R\$ 38.532,470
Total				R\$ 38.532,470

Obs: os valores foram obtidos no site bancodeprecos.com.br, conforme relatório anexo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Lendro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 13 de Dezembro de 2023	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 13 de Dezembro de 2023

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 13 de Dezembro de 2023

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI

